

PEDIDO DE ACESSO/PROPOSTA

Fixação temporária da prestação de Crédito Habitação

Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro

INTERVENIENTES

Mutuário(s)	Nome: _____
	NIF: _____
	Contacto Telefónico: _____
	Endereço Eletrónico: _____
	Nome: _____
	NIF: _____
	Contacto Telefónico: _____
	Endereço Eletrónico: _____

PEDIDO

Pelo presente, na qualidade de Mutuário(s), solicito(amos) que nos seja apresentada informação referente ao regime de fixação temporária da prestação de Crédito Habitação, tal como prevista no Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro e demais regulamentação que venha a ser aprovada para o efeito, por referência ao(s) contrato(s) de crédito que mantenho(mos) em curso junto do Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal (adiante designado abreviadamente por "**Bankinter**") e que a seguir se identifica(m):

Contrato de Empréstimo n.º: 90 _____

Contrato de Empréstimo n.º: 90 _____

(Número de 11 dígitos, iniciado por 90, conforme consta do Extrato Integrado mensal de Conta de Depósito à Ordem ou em Bankinter Particulares)

Bankinter, S.A. – Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha

Bankinter, S. A. – Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162, Lisboa

NIPC 980 547 490, C.R.C. Lisboa

Membro do Sistema de Garantia de Depósitos ("Fondo de Garantia de Depósitos") de Espanha

bankinter.pt

210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).

DECLARAÇÕES

Para o efeito e em cumprimento do disposto no referido diploma legal, declaro(amos) cumprir com as condições de elegibilidade, de verificação cumulativa, que a seguir se indicam de forma detalhada:

1. O(s) contrato(s) de crédito supra identificados(s) foi(foram) celebrado(s) até 15 de março de 2023 ou transferido(s) de outra instituição de crédito para o Bankinter após 15 de março de 2023;
2. O(s) contrato(s) de crédito supra identificados(s) foram celebrado(s) para financiamento de uma das seguintes finalidades: aquisição de habitação própria permanente ou construção de habitação própria permanente ou obras em habitação própria permanente, sendo garantido(s) por hipoteca(s);
3. O(s) contrato(s) de crédito supra identificados(s) foi (foram) contratados com taxa de juro variável ou encontram-se em período de aplicação de taxa variável;
4. O(s) contrato(s) de crédito supra identificados(s) têm prazo remanescente superior a 5 anos;
5. Tenho(temos) as prestações do(s) contrato(s) de crédito supra identificado(s) devidamente regularizada(s);
6. Não me(nos) encontro(amos) em situação de insolvência;
7. O(s) contrato(s) de crédito supra identificado(s) não se encontra(m) abrangido(s) por plano de ação para o risco de incumprimento (PARI) ou procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento (PERSI), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Tomei(ámos) conhecimento que:

Para efeitos da avaliação da capacidade financeira dos Mutuários, de acordo com a legislação em vigor, são disponibilizados, com o presente pedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

- Declaração Modelo 3 IRS e Nota de Liquidação referente aos dois últimos anos

- Declaração de Situação de Desemprego (caso aplicável)

Após a receção do presente pedido e a verificação das condições de elegibilidade, o Bankinter irá disponibilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data, informação sobre o efeito da aplicação da presente medida na prestação do(s) contrato(s) de que sou(omos) titular(es) para que possa(mos) decidir se pretendo(emos) beneficiar da mesma.

Os dados recolhidos no presente Pedido, bem como a documentação e a informação coligida junto de bases de dados de terceiros, designadamente da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, para efeitos da sua corroboração, sempre que a mesma se justifique, destinam-se a permitir a análise da aplicação da medida de fixação temporária da prestação, nos termos dos critérios de acesso à mesma, viabilizando as alterações necessárias aos termos da relação contratual, entendendo-se como condição de legitimidade do tratamento: cumprimento de obrigação legal e execução de contrato.

O presente documento, não vincula o(s) Mutuário(s) a aderir à presente medida. A aceitação da proposta que lhe(s) for apresentada pelo Banco depende da aceitação de todos os Mutuários.

De acordo com a avaliação da sua capacidade financeira, o Bankinter poderá apresentar outras soluções disponíveis, designadamente por aplicação do previsto no

Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e ao abrigo das recomendações do Banco de Portugal.

A adesão ao regime de fixação temporária da prestação implica à marcação automática na Central de Responsabilidade de Crédito (CRC) como "Renegociação Regular".

O presente documento, acompanhado dos elementos documentais, deve ser assinado pelo(s) Mutuário(s) e entregue(s) em qualquer Agência Bankinter ou remetido via email para o endereço de email prestacaofixa.pt@bankinter.com.

Assinatura Mutuário(s)

Mutuário	Mutuário
-----------------	-----------------

_____, ____ de _____ de 2023